



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200947130

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
019	1	ESTATUTO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

26 OUTUBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151301 em 16/11/2022 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 225514214 - 01/11/2022. Autenticação: EEAD887F3BC125D35D9E215F742F58EAD32186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/551.421-4 e o código de segurança agb9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/551.421-4	MGP2200947130	27/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.040.876-70	MARCELO COSTA MENESES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
VIA CAPITAL – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**

REALIZADA EM 31 de março de 2022.

**1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:**

Realizada aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022, às 10 horas, no endereço Avenida Bernardo Monteiro nº 1.563 – 5º andar – sala 1 – bairro Funcionários – município de Belo Horizonte – estado de Minas Gerais – CEP 30150-902.

**2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:**

**MARCELO COSTA MENESES**, brasileiro, empresário, natural de Belo Horizonte/MG, casado no regime de separação de bens, portador do RG. 14.688.857, emitido pela PC/MG e do CPF nº 094.040.876-70, residente e domiciliado na Rua Professor Sálvio Nunes nº 60 – bairro Mangabeiras – município de Belo Horizonte – estado de Minas Gerais – CEP 30315-070;

**JULIO CESAR FERREIRA**, brasileiro, empresário, natural de Nepomuceno/MG, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 11.571.471, emitido pela SSP/MG e do CPF nº 083.365.246-06, residente e domiciliado na Rua Professor Moraes nº 629 – apartamento 1704 – bairro Funcionários – município de Belo Horizonte – estado de Minas Gerais – CEP 30150-370;

**ADEMAR CESAR TADEU LARA DE OLIVEIRA**, brasileiro, ECONOMISTA, natural de Belo Horizonte/MG, casado no regime de separação total de bens, portadora do CNH registro nº 04228845092, emitido pela Detran/MG, e do CPF nº 092.426.336-90, residente e domiciliado na Rua Herculano de Freitas nº 1.091 – apartamento 901 – bairro Gutierrez – município de Belo Horizonte – estado de Minas Gerais – CEP 30441-039;

**ARIADNA BARBOSA MARTINS DE SOUZA REIS**, brasileira, empresária, natural de Belo Horizonte/MG, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do CNH registro nº 04873309876, emitido pela Detran/MG, e do CPF nº 014.637.176-36, residente e domiciliada na Rua Guilherme de Almeida nº 456 – apartamento 102 – bairro Santo Antônio – município de Belo Horizonte – estado de Minas Gerais – CEP 30350-230;

**FELIPE DE ALMEIDA LAMBERTUCCI**, brasileiro, advogado – OAB/SP nº 383.189, natural de Belo Horizonte/MG, solteiro, maior de idade, portador do RG nº 14.295.530, emitido pela SSP/MG, e do CPF nº 100.952.376-74, residente e domiciliado na Rua Nazaret nº 100 – bairro Santa Lúcia – município de Belo Horizonte – estado de Minas Gerais – CEP 30360-720;

**GUILHERME GRECO MORAIS**, brasileiro, administrador, natural de Belo Horizonte/MG, casado no regime de separação total de bens, portador do RG nº 13.991.183, emitido pela SSP/MG, e do CPF nº 076.148.556-20, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães nº 475 – apartamento 1104 – bairro Funcionários – município de Belo Horizonte – Estado de Minas Gerais – CEP 30140-081; e

**VITOR FRANCO FILOGONIO**, brasileiro, administrador, natural de Belo Horizonte/MG, solteiro, maior de idade, portador do RG nº 8.772.782, emitido pela SSP/MG, e do CPF nº 070.286.826-41, residente e domiciliado na Rua Professor Arduino Bolívar nº 56 – bairro Santo Antônio – município de Belo Horizonte – estado de Minas Gerais – CEP 30350-140;



todos na qualidade de subscritores do capital social da companhia ora constituída, conforme conferência das assinaturas apostas na Lista de Presença e na lista de subscrição que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante da presente ata como Anexo I e II, respectivamente.

### 3. **MESA:**

Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **MARCELO COSTA** e secretariado pelo Sr. **VITOR FRANCO FILOGONIO**, já qualificados acima.

### 4. **ORDEM DO DIA:**

- I. constituir uma sociedade anônima, de capital fechado, organizada nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, com a denominação de "**VIA CAPITAL – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**", e com o objetivo social de realizar operações inerentes as Sociedade de Crédito Direto (SCD) nos termos das disposições legais e aplicáveis, a saber;
  - a. operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio;
  - b. análise de crédito para terceiros;
  - c. cobrança de crédito de terceiros;
  - d. atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item "a" por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); e
- II. Eleger os membros da Diretoria e suas remunerações.

### 5. **DELIBERAÇÕES:**

- I. O Presidente informou aos presentes que a presente Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, de objeto social já descrito na ordem do dia acima, cuja denominação será "**VIA CAPITAL – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**", com sede e foro na Avenida Bernardo Monteiro nº 1.563 – 5º andar – sala 1 – bairro Funcionários – município de Belo Horizonte – estado de Minas Gerais – CEP 30150-902, sendo o seu capital social de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que foram subscritas na totalidade e integralizadas em 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) neste ato e data, em conformidade ao artigo 27 da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, da forma que se segue:
  - a. 975.000 (novecentas e setenta e cinco mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, subscritas na totalidade e integralizadas 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), neste ato e data, por **MARCELO COSTA MENESES**, já qualificado acima;



- b. 150.000 (cento e cinquenta mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, subscritas na totalidade e integralizadas 100.000 (cem mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato e data, por **JULIO CESAR FERREIRA**, já qualificado acima;
- c. 75.000 (setenta e cinco mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, subscritas na totalidade e integralizadas 50.000 (cinquenta mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato e data, por **ADEMAR CESAR TADEU LARA DE OLIVEIRA**, já qualificado acima;
- d. 75.000 (setenta e cinco mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, subscritas na totalidade e integralizadas 50.000 (cinquenta mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato e data, por **ARIADNA BARBOSA MARTINS DE SOUZA REIS**, já qualificado acima;
- e. 75.000 (setenta e cinco mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, subscritas na totalidade e integralizadas 50.000 (cinquenta mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato e data, por **FELIPE DE ALMEIDA LAMBERTUCCI**, já qualificado acima;
- f. 75.000 (setenta e cinco mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, subscritas na totalidade e integralizadas 50.000 (cinquenta mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato e data, por **GUILHERME GRECO MORAIS**, já qualificado acima; e
- g. 75.000 (setenta e cinco mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, subscritas na totalidade e integralizadas 50.000 (cinquenta mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato e data, por **VITOR FRANCO FILOGONIO**, já qualificado acima;

A seguir o Sr. Presidente informou que o boletim de subscrição e o projeto de estatuto social, bem como o recibo de depósito no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) representativo do capital social integralizado e recolhido ao Banco Central do Brasil em títulos públicos federais, para atendimento ao disposto no artigo 27 da Lei 4.595, de 1964, encontravam-se sobre a mesa da assembleia à disposição de todos os presentes, para a devida conferência. Informou, ainda, aos subscritores, que o restante do capital social não integralizado neste ato e data, deverá ser integralizado no prazo de um ano da data da autorização de funcionamento deferida pelo Banco Central do Brasil.

Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse com a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, tendo sido o mesmo posteriormente colocado para apreciação dos presentes. Como ninguém se pronunciou contra, foi o projeto estatutário colocado em votação, tendo sido o Estatuto Social aprovado por unanimidade, passando a ter a redação constante do Anexo III desta ata.



Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a “**VIA CAPITAL – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**” para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida a eleição dos membros da Diretoria e seus cargos e ainda, a fixação dos seus honorários.

II. Ato contínuo, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da Diretoria:

- a. para o cargo de Diretor Presidente, a Sr. **MARCELO COSTA MENESES**, já qualificado acima;
  - b. para o cargo de Diretor Financeiro, o Sr. **JULIO CESAR FERREIRA**, já qualificado acima;
  - c. para o cargo de Diretor Comercial, o Sr. **ADEMAR CESAR TADEU LARA DE OLIVEIRA**, já qualificado acima;
  - d. para o cargo de Diretora de Operações, a Sra. **ARIADNA BARBOSA MARTINS DE SOUZA REIS**, já qualificada acima;
  - e. para o cargo de Diretor Jurídico, o Sr. **FELIPE DE ALMEIDA LAMBERTUCCI**, já qualificado acima;
  - f. para o cargo de Diretor de Crédito, o Sr. **GUILHERME GRECO MORAIS**, já qualificado acima; e
  - g. para o cargo de Diretor de Gestão, o Sr. **VITOR FRANCO FILOGONIO**, já qualificado acima.
- h. Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo o mandato a duração de 3 (três) anos, conforme previsto no Estatuto Social, com início a partir da homologação pelo Banco Central do Brasil. Os membros da Diretoria eleitos declararam, mesmo antes da eleição, estarem cientes dos requisitos previstos no Artigo 147 da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da assembleia a definição da forma de remuneração dos Diretores, tendo sido decidido por unanimidade, que os Diretores receberão como remuneração anual global, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, no valor de até R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), nos termos do artigo 152 da Lei das S.A.

Conforme o § 1º do artigo 147, da lei 6.404/76 os membros da diretoria desde já declaram, para todos os fins e efeitos de direito sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do ora deliberado, principalmente no que tange a obtenção, pela Companhia ora constituída, da autorização do Banco Central do Brasil.



**6. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte/MG, 31 de março de 2022.

**MARCELO COSTA MENESES**

Presidente da mesa

**VITOR FRANCO FILOGONIO**

Secretário da mesa

**MARCELO COSTA MENESES**

Acionista Controlador - CPF 094.040.876-70

**JULIO CESAR FERREIRA**

Acionista - CPF nº 083.365.246-06

**ADEMAR CESAR TADEU LARA DE OLIVEIRA**

Acionista - CPF nº 092.426.336-90

**ARIADNA BARBOSA MARTINS DE SOUZA REIS**

Acionista - CPF nº 014.637.176-36

**FELIPE DE ALMEIDA LAMBERTUCCI**

Acionista - CPF nº 100.952.376-74

**GUILHERME GRECO MORAIS**

Acionista - CPF nº 076.148.556-20

**VITOR FRANCO FILOGONIO**

Acionista - CPF nº 070.286.826-41

**FELIPE DE ALMEIDA LAMBERTUCCI**

Advogado - OAB/SP nº 383.189

CPF nº 100.952.376-74

Confere com original lavrado em livro próprio.

Anexo I – Lista de presença

Anexo II – Lista de subscrição e integralização

Anexo III – Estatuto social





**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício 26.949/2022-BCB/Deorf/GTBHO  
PE 209111

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2022.

À  
Via Capital – Sociedade de Crédito Direto S/A (em constituição)

A/C do Senhor  
Francisco Carlos Messias Bispo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por decisão da Senhora Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial de 17 de outubro de 2022, concedeu autorização para o funcionamento dessa sociedade, com as seguintes características, conforme Assembleia Geral de Constituição de 31 de março de 2022:

Denominação: Via Capital – Sociedade de Crédito Direto S/A

Sede: Belo Horizonte (MG)

Controlador: Marcelo Costa Meneses (CPF: 094.040.876-70)

Capital inicial: R\$1.500.000,00

Administração: Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025:

<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
094.040.876-70	Marcelo Costa Meneses	Diretor Presidente
083.365.246-06	Júlio César Ferreira	Diretor Financeiro
092.426.336-90	Ademar César Tadeu Lara de Oliveira	Diretor Comercial
014.637.176-36	Ariadna Barbosa Martins de Souza Reis	Diretor de Operações
100.952.376-74	Felipe de Almeida Lambertucci	Diretor Jurídico
076.148.556-20	Guilherme Greco Morais	Diretor de Crédito
070.286.826-41	Vítor Franco Filogônio	Diretor de Gestão

2. Anexamos o estatuto social aprovado no referido ato societário.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro  
Gerente Técnico

Laura Maria Guimarães Carneiro  
Coordenadora

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)  
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151301 em 16/11/2022 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 225514214 - 01/11/2022. Autenticação: EEAD887F3BC125D35D9E215F742F58EAD32186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/551.421-4 e o código de segurança agb9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/27

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - **VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A** é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores e regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, podendo, por deliberação da Diretoria:

- (i) alterar o endereço da sede, desde que dentro do mesmo município;
- (ii) instalar, alterar o endereço e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do Exterior; bem como
- (iii) nomear representantes ou correspondentes, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

**Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto social a realização de operações inerentes à Sociedade de Crédito Direto (SCD) nos termos das disposições legais e aplicáveis:

- a) operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio;
- b) análise de crédito para terceiros;
- c) cobrança de crédito de terceiros; e
- d) atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item "a" por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

**Artigo 4º** - É vedado à Sociedade adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central do Brasil.

**Artigo 5º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.



## CAPÍTULO II

### CAPITAL E AÇÕES

**Artigo 6º** - O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 7º** - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO III

### ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**Artigo 9º** - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer no exercício de seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

**Parágrafo Único** - Vencido o prazo de seus mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos Diretores da Sociedade.

## SEÇÃO I

### DIRETORIA

**Artigo 11º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Crédito e 1 (um) Diretor de Gestão, destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, residentes no Brasil, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria terá suas atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião de Diretoria, permitida a acumulação de funções por um mesmo Diretor.



**Parágrafo 2º** - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

**Parágrafo 3º** - Nos casos de renúncia, morte, ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, e se houver necessidade de substituição, competirá a Assembleia Geral eleger um novo Diretor para completar o mandato do Diretor substituído.

**Artigo 12º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer de seus Diretores.

**Parágrafo 1º** - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo 2º** - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

**Artigo 13º** - Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) cumprir as disposições deste Estatuto Social;
- b) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los;
- c) decidir sobre instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios e outras dependências;
- d) deliberar "ad referendum" da Assembleia Geral, sobre pagamento de juros sobre capital próprio;
- e) designar e destituir o Ouvidor, nos termos do Capítulo VI abaixo;
- f) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, podendo, para tal fim, constituir procuradores com poderes específicos, inclusive para prestar depoimento pessoal em Juízo e designar prepostos;
- g) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras;
- h) aprovar, implementar e revisar estruturas, políticas e relatórios da Sociedade sobre:
  - i. governança e controles internos;
  - ii. a prevenção aos crimes de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e alterações posteriores; e
  - iii. o gerenciamento de riscos.
- i) exercer as funções que lhes forem atribuídas por este Estatuto Social, bem como cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria.



**Artigo 14º** - Além das prerrogativas gerais atribuídas aos Diretores competirá especificamente:

a) ao Diretor Presidente:

- (i) definir a política administrativa da Sociedade;
- (ii) delegar poderes aos demais Diretores para a prática de atos administrativos de sua competência;
- (iii) submeter à Assembleia Geral Ordinária relatório sobre a gestão da Diretoria;
- (iv) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas em reunião de Diretoria; e
- (v) orientar as atividades dos demais Diretores.

b) ao Diretor Financeiro:

- (i) controle financeiro;
- (ii) cumprimento das demandas ao negócio pelos órgãos reguladores, normatizadores e fiscalizadores inerentes a área;
- (iii) responsável técnico para responder junto ao Banco Central do Brasil, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e de auditoria previstos na legislação;
- (iv) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras, fixando políticas para a gestão dos recursos disponíveis e para a estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio;
- (v) assegurar conformidade da instituição frente as normas e políticas da área;
- (vi) gestão da equipe do departamento financeiro;
- (vii) execução dos procedimentos de conformidade inerentes a área;
- (viii) demais atribuições que lhe forem atribuídas, desde que não conflitantes com as demais diretorias.

c) ao Diretor Comercial:

- (i) desenvolver e implementar o planejamento estratégico de negócios e produtos financeiros;
- (ii) relacionamento com os clientes da Sociedade;
- (iii) relacionamento com parceiros e correspondentes;
- (iv) gestão da equipe do departamento comercial;
- (v) execução dos procedimentos de conformidade inerentes a área; e
- (vi) demais atribuições que lhe forem atribuídas, desde que não conflitantes com as demais diretorias.

d) ao Diretor de Operações:

- (i) execução das operações da Sociedade;



- (ii) desenvolver e implementar o planejamento estratégico das operações da Sociedade;
- (iii) participar de comitês de decisão;
- (iv) gestão da equipe do departamento operacional;
- (v) execução dos procedimentos de conformidade inerentes a área; e
- (vi) demais atribuições que lhe forem atribuídas, desde que não conflitantes com as demais diretorias.

e) ao Diretor Jurídico:

- (i) elaborar e revisar contratos e outros documentos;
- (ii) elaborar e acompanhar ações judiciais contra terceiros, defendendo os interesses da Sociedade;
- (iii) gestão da equipe do departamento jurídico;
- (iv) confeccionar relatórios e pareceres jurídicos; e
- (v) execução dos procedimentos de conformidade inerentes a área;
- (vi) demais atribuições que lhe forem atribuídas, desde que não conflitantes com as demais diretorias.

f) ao Diretor de Crédito:

- (i) definir políticas e diretrizes de crédito;
- (ii) assegurar conformidade da instituição frente as normas e políticas da área;
- (iii) gestão da equipe do departamento de crédito;
- (iv) participar de comitês de decisão;
- (v) gestão da equipe do departamento de crédito;
- (vi) execução dos procedimentos de conformidade inerentes a área; e
- (vii) demais atribuições que lhe forem atribuídas, desde que não conflitantes com as demais diretorias.

g) ao Diretor de Gestão:

- (i) dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades, planos e programas das áreas administrativas da Sociedade;
- (ii) elaborar e executar o orçamento econômico-financeiro e plano de investimentos;
- (iii) fixar as políticas estratégicas de gestão dos recursos administrativos e adequação de processos, tendo em vista os objetivos da Sociedade;
- (iv) implantar projetos de negócios para alcançar os objetivos de rentabilidade, custos e crescimento;
- (v) monitorar a implementação e aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais;
- (vi) gestão da equipe dos departamentos administrativos;
- (vii) execução dos procedimentos de conformidade inerentes a área; e



(viii) demais atribuições que lhe forem atribuídas, desde que não conflitantes com as demais diretorias.

**Parágrafo 1º** - Dependerá sempre da assinatura de 2 (dois) Diretores ou 1 (um) Diretor juntamente com 1 (um) procurador constituído na forma do artigo 15º, observado o disposto no artigo 16º deste Estatuto Social, a prática dos atos exclusivamente inerentes ao negócio:

**Artigo 15º** - Para a constituição de procurador a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto. Adicionalmente, o respectivo instrumento de procuração deverá especificar todos os poderes, os atos e operações que poderão ser praticados, observadas as limitações legais e estatutárias.

**Parágrafo Único** - Para a constituição de procurador com poderes de cláusula "ad judicium" o mandato poderá não conter prazo de vigência, devendo ser observadas as limitações legais e estatutárias.

**Artigo 16º** - É vedada a qualquer dos membros da Diretoria e seus procuradores a prática de atos de liberalidade às custas da Sociedade, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, desde que pertinentes ao seu objeto social.

**Artigo 17º** - A alienação ou a constituição de ônus sobre qualquer bem imóvel de uso do patrimônio da Sociedade dependerá de prévia autorização da Diretoria.

## CAPÍTULO V

### ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 18º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 132º, da Lei 6404 e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

**Artigo 19º** - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida por um Diretor ou Acionista, que convidará um dos Diretores ou Acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

**Artigo 20º** - As deliberações da Assembleia Geral ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 1º**- É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, bem como advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano.



**Parágrafo 2º**- O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 5 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

## CAPÍTULO VI

### OUVIDORIA

**Artigo 21º** - A Sociedade terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, com as seguintes atribuições:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Instituição;
- b) atuar como canal de comunicação entre a Instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c) informar à diretoria da Instituição a respeito das atividades de ouvidoria.

**Artigo 22º** - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
- e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Artigo 23º** - Compete à Diretoria designar o Ouvidor e o Diretor responsável pela Ouvidoria, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria desempenhar outras atividades na instituição.



**Parágrafo 1º** - O Ouvidor e o Diretor responsável pela Ouvidoria terão mandatos de 36 (trinta e seis) meses, cada, sempre coincidentes com o mandato dos demais Diretores, com direito a reeleição. O primeiro mandato do Ouvidor poderá ter prazo inferior ao aqui estabelecido, para coincidir com mandato dos demais Diretores.

**Parágrafo 2º** - O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- a) Comprovação de aptidão que deverá ser verificada em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica, a ser realizado nos prazos regulamentares abrangendo temas relacionados a ética, defesa do consumidor e mediação de conflitos; e
- b) Atendimento às demais exigências que sejam ou venham a ser estabelecidas em normativos do Banco Central do Brasil.

**Parágrafo 3º** - O Ouvidor poderá ser destituído no caso de:

- a) Ausência ou impedimento definitivo;
- b) Descumprimento das atribuições previstas neste capítulo;
- c) Prática de atos que extrapolem a sua competência;
- d) Conduta ética incompatível com a dignidade da função; e/ou
- e) Por práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição, a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria da instituição, a quem caberá indicar novo ocupante para a função.

**Artigo 24º** - Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

**Artigo 25º** - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 26º** - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores.

**Artigo 27º** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, além de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará sua remuneração.

## **CAPÍTULO VIII**



## EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS

**Artigo 28º** - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á, cada ano, no dia 31 de dezembro. Ao final de cada exercício social, a Diretoria providenciará a elaboração das demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

**Artigo 29º** - O balanço de todo o ativo e passivo, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Facultativamente, a critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuição de dividendos, no último dia útil de cada mês, desde que observadas as prescrições legais.

**Artigo 30º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões legais.

**Artigo 31º** - O lucro líquido apurado em cada exercício social, após as deduções referidas no artigo 30º acima, será diminuído dos seguintes valores:

- a) 5% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social (artigo 193, da Lei 6404/76);
- b) mínimo de 5% (cinco por cento) destinados ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas (artigo 202, da Lei 6404/76);

**Artigo 32º** - O saldo remanescente do lucro líquido ajustado na forma do artigo 31º poderá, por proposta da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, ser 100% (cem por cento) destinado à Reserva de Lucros – Estatutária, visando assegurar a manutenção de adequadas condições operacionais à Sociedade. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o limite de 100% do capital social integralizado.

**Parágrafo Único** - A parcela dos lucros que ainda remanescer após as deduções previstas neste artigo 32º e no artigo 30º deverá ser distribuída como dividendos.

**Artigo 33º** - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros ou reservas.

**Parágrafo 1º** - Os dividendos declarados pela Diretoria serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata.

**Parágrafo 2º** - Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.



**Artigo 34º** - Por deliberação da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos lucros aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, em substituição total ou parcial dos dividendos obrigatórios ou intermediários.

**Parágrafo Único** - Os valores pagos aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, após a dedução do imposto de renda na fonte, serão computados para efeito da apuração do valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, de acordo com o artigo 31º acima.

**Artigo 35º** - A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria participação nos lucros, obedecidos os limites legais que lhe forem pertinentes.

## CAPÍTULO IX

### JUÍZO ARBITRAL

**Artigo 36º** - A Sociedade, seus acionistas e diretores, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 37º** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e fixar sua remuneração, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

**Artigo 38º** - A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou reunião da Diretoria contrários aos termos de referidos Acordos de Acionistas.



**Parágrafo Único** - Os Acordos de Acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o poder de controle da Sociedade, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

**Artigo 39º** - Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pela Diretoria à luz desses diplomas legais.

Estatuto Social atualizado até a AGC de 31 de março de 2022.

Belo Horizonte/MG, 31 de março de 2022.

**MARCELO COSTA MENESES**

Acionista Controlador - CPF 094.040.876-70

**JULIO CESAR FERREIRA**

Acionista - CPF nº 083.365.246-06

**ADEMAR CESAR TADEU LARA DE OLIVEIRA**

Acionista - CPF nº 092.426.336-90

**ARIADNA BARBOSA MARTINS DE SOUZA REIS**

Acionista - CPF nº 014.637.176-36

**FELIPE DE ALMEIDA LAMBERTUCCI**

Acionista - CPF nº 100.952.376-74

**GUILHERME GRECO MORAIS**

Acionista - CPF nº 076.148.556-20

**VITOR FRANCO FILOGONIO**

Acionista - CPF nº 070.286.826-41

**FELIPE DE ALMEIDA LAMBERTUCCI**

Advogado - OAB/SP nº 383.189

CPF nº 100.952.376-74



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151301 em 16/11/2022 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 225514214 - 01/11/2022. Autenticação: EEAD887F3BC125D35D9E215F742F58EAD32186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/551.421-4 e o código de segurança agb9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/551.421-4	MGP2200947130	27/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.426.336-90	ADEMAR CESAR TADEU LARA DE OLIVEIRA
014.637.176-36	ARIADNA BARBOSA MARTINS DE SOUZA REIS
100.952.376-74	FELIPE DE ALMEIDA LAMBERTUCCI
076.148.556-20	GUILHERME GRECO MORAIS
083.365.246-06	JULIO CESAR FERREIRA
094.040.876-70	MARCELO COSTA MENESES
070.286.826-41	VITOR FRANCO FILOGONIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151301 em 16/11/2022 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 225514214 - 01/11/2022. Autenticação: EEAD887F3BC125D35D9E215F742F58EAD32186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/551.421-4 e o código de segurança agb9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 20/27

## VIA CAPITAL – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

## LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL

NOME E QUALIFICAÇÃO	TIPO DE AÇÃO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE SUBSCRITA	QUANTIDADE INTEGRALIZADA	VALOR INTEGRALIZADO
<b>MARCELO COSTA MENESES</b> , brasileiro, empresário, natural de Belo Horizonte/MG, casado no regime de separação de bens, portador do RG. 14.688.857, emitido pela PC/MG e do CPF nº 094.040.876-70, residente e domiciliado na Rua Professor Sálvio Nunes nº 60 – bairro Mangabeiras – município de Belo Horizonte – estado de Minas Gerais – CEP 30315-070;	ON	65%	975.000	650.000	650.000,00
Assinatura e data Belo Horizonte/MG, 31 de março de 2022.					
<b>JULIO CESAR FERREIRA</b> , brasileiro, empresário, natural de Nepomuceno/MG, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 11.571.471, emitido pela SSP/MG e do CPF nº 083.365.246-06, residente e domiciliado na Rua Professor Moraes nº 629 – apartamento 1704 – bairro Funcionários – município de Belo Horizonte – estado de Minas Gerais – CEP 30150-370;	ON	10%	150.000	100.000	100.000,00
Assinatura e data Belo Horizonte/MG, 31 de março de 2022.					
<b>ADEMAR CESAR TADEU LARA DE OLIVEIRA</b> , brasileiro, ECONOMISTA, natural de Belo Horizonte/MG, casado no regime de separação total de bens, portadora do CNH registro nº 04228845092, emitido pela Detran/MG, e do CPF nº 092.426.336-90, residente e	ON	5%	75.000	50.000	50.000,00
Assinatura e data Belo Horizonte/MG, 31 de março de 2022.					



domiciliado na Rua Herculano de Freitas nº 1.091 – apartamento 901 – bairro Gutierrez – município de Belo Horizonte – estado de Minas Gerais – CEP 30441-039	ON	5%	75.000	50.000	50.000,00
<b>ARIADNA BARBOSA MARTINS DE SOUZA REIS</b> , brasileira, empresária, natural de Belo Horizonte/MG, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do CNH registro nº 04873309876, emitido pela Detran/MG, e do CPF nº 014.637.176-36, residente e domiciliada na Rua Guilherme de Almeida nº 456 – apartamento 102 – bairro Santo Antônio – município de Belo Horizonte – estado de Minas Gerais – CEP 30350-230	ON	5%	75.000	50.000	50.000,00
<b>FELIPE DE ALMEIDA LAMBERTUCCI</b> , brasileiro, advogado – OAB/SP nº 383.189, natural de Belo Horizonte/MG, solteiro, maior de idade; portador do RG nº 14.295.530, emitido pela SSP/MG, e do CPF nº 100.952.376-74, residente e domiciliado na Rua Nazaret nº 100 – bairro Santa Lúcia – município de Belo Horizonte – estado de Minas Gerais – CEP 30360-720	ON	5%	75.000	50.000	50.000,00
<b>GUILHERME GRECO MORAIS</b> , brasileiro, administrador, natural de Belo Horizonte/MG, casado no regime de separação total de bens; portador do RG nº 13.991.183, emitido pela SSP/MG, e do CPF nº 076.148.556-20, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães nº 475 – apartamento 1104 – bairro Funcionários – município de Belo	ON	5%	75.000	50.000	50.000,00





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151301 em 16/11/2022 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 225514214 - 01/11/2022. Autenticação: EEAD887F3BC125D35D9E215F742F58EAD32186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/551.421-4 e o código de segurança agb9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Anexo II à Ata de Assembleia de Constituição, datada de 31 de março de 2022.

Horizonte – Estado de Minas Gerais – CEP 30140-081	ON	5%	75.000	50.000	50.000,00
<b>VITOR FRANCO FILOGONIO</b> , brasileiro, administrador, natural de Belo Horizonte/MG, solteiro, maior de idade, portador do RG nº 8.772.782, emitido pela SSP/MG, e do CPF nº 070.286.826-41, residente e domiciliado na Rua Professor Arduino Bolívar nº 56 – bairro Santo Antônio – município de Belo Horizonte – estado de Minas Gerais – CEP 30350-140	Assinatura e data Belo Horizonte/MG, 31 de março de 2022.				
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/551.421-4	MGP2200947130	27/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.426.336-90	ADEMAR CESAR TADEU LARA DE OLIVEIRA
014.637.176-36	ARIADNA BARBOSA MARTINS DE SOUZA REIS
100.952.376-74	FELIPE DE ALMEIDA LAMBERTUCCI
076.148.556-20	GUILHERME GRECO MORAIS
083.365.246-06	JULIO CESAR FERREIRA
094.040.876-70	MARCELO COSTA MENESES
070.286.826-41	VITOR FRANCO FILOGONIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, de NIRE 3130015130-1 e protocolado sob o número 22/551.421-4 em 01/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300151301, em 16/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.040.876-70	MARCELO COSTA MENESES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.952.376-74	FELIPE DE ALMEIDA LAMBERTUCCI
076.148.556-20	GUILHERME GRECO MORAIS
014.637.176-36	ARIADNA BARBOSA MARTINS DE SOUZA REIS
094.040.876-70	MARCELO COSTA MENESES
070.286.826-41	VITOR FRANCO FILOGONIO
083.365.246-06	JULIO CESAR FERREIRA
092.426.336-90	ADEMAR CESAR TADEU LARA DE OLIVEIRA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.952.376-74	FELIPE DE ALMEIDA LAMBERTUCCI
014.637.176-36	ARIADNA BARBOSA MARTINS DE SOUZA REIS
076.148.556-20	GUILHERME GRECO MORAIS
094.040.876-70	MARCELO COSTA MENESES
070.286.826-41	VITOR FRANCO FILOGONIO
083.365.246-06	JULIO CESAR FERREIRA
092.426.336-90	ADEMAR CESAR TADEU LARA DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de novembro de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/551.421-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Antônio de Pádua Ubirajara e Silva em 16/11/2022, às 22:06 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por JOSE EDUARDO FREITAS MENDES em 16/11/2022, às 22:06 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por CLEIDER GOMES FIGUEIROA em 16/11/2022, às 22:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/551.421-4.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151301 em 16/11/2022 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 225514214 - 01/11/2022. Autenticação: EEAD887F3BC125D35D9E215F742F58EAD32186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/551.421-4 e o código de segurança agb9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/27



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 16 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151301 em 16/11/2022 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 225514214 - 01/11/2022. Autenticação: EEAD887F3BC125D35D9E215F742F58EAD32186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/551.421-4 e o código de segurança agb9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL